



Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

A

Comissão de Licitação / Pregoeiro da CODEVASF 7ª SR
Pregão Eletrônico nº 900232025 – SRP – CODEVASF
Processo Administrativo nº 000866/2025-65-e

Licitante Recorrente: Mardisa Veículos S.A – CNPJ 63 411 623 0009 24

Licitante Recorrida: Peso Caminhões e Implementos Ltda – 54 728 475 0002 09

RECURSO ADMINISTRATIVO:

Em face da decisão que considerou HABILITADA a empresa Peso Caminhões e Implementos Ltda, pelos motivos e fatos a seguir expostos:

Objeto da Contratação:

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga Caminhões e implementos agrícolas para atender demandas na área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, a serem entregues no município de Teresina, dentro da área de atuação da CODEVASF 7ª SR no Estado do Piauí, distribuídos em 7 (sete) itens, conforme descrito abaixo:

2. Dos Fatos da Inabilitação

- A empresa Peso Caminhões e Implementos Ltda, 54 728 475 0002 09. Foi declarada vencedora do certame/habilitada
- Após fase de habilitação, a recorrente manifestou **intenção de recurso** e teve acesso aos documentos contábeis da recorrida, identificando graves irregularidades que demonstram a ausência de qualificação econômico-financeira e técnica que merecem maior aprofundamento analítico, bem como a não apresentação de outros documentos afins, que poderiam explicar e esclarecer as dúvidas resultantes do documento apresentado. (notas explicativas ...)
- A empresa Recorrida apresentou, para fins de qualificação econômico-financeira, Balança Patrimonial. onde declara que se capital está 100% **integralizado**. Todavia, em consulta ao contrato Social dela, (4ª alteração contratual), verifica-se cláusula expressa **de integralização futura**.

3. Do Direito e dos Fundamentos

Mardisa Veículos S/A | Teresina | Piauí | T + 55 86 3214-5002 | www.comercial.mardisa.com.br |



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

- **Inconsistência 1: ausência de Registro de Compras (Balanços X DRE)**

-

O Balanço Patrimonial da empresa recorrida demonstra R\$ 0,00 (zero reais) no registro de compras de Mercadorias

ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
COMPRAS DE MERCADORIA A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
COMPRAS DE MERCADORIA FILIAL GO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Simultaneamente, a DRE demonstra um custo de Mercadoria Vendida (CMV) de 2.624.369,32 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.616.500,00
VENDA DE MERCADORIAS FILIAL GO		R\$ 0,00	R\$ 2.616.500,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.616.500,00
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.624.369,32)

Nota-se que é contábil e fisicamente impossível vender R\$ 2.616,500 (dois milhões seiscentos e dezesseis reais e quinhentos reais) em mercadoria sem ter registrado a entrada dessas mercadorias. Isso carece de melhor análise dos documentos, em específico esse tópico, uma vez, que pode comprometer os resultados pela empresa apresentados.

Outro ponto intrigante, é o CMV maior que a receita bruta, o que significa que a empresa está pagando para comercializar seus produtos, e isso não é comum nas empresas que visam lucros e não os obterás, operando conforme apresentados nos documentos contábeis.

- **Inconsistência 2: Inexequibilidade da Proposta e Prejuízo Bruto (Art. 59, IV da Lei 14.133/21)**

Mardisa Veículos S/A | Teresina | Piauí | T + 55 86 3214-5002 | www.comercial.mardisa.com.br |



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

A DRE apresentada pela Recorrida, demonstra que vendeu por R\$ 2.616.500,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais) registrando um (CMV) de R\$ 2.624.369,32 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos,) é maior que a receita bruta, resultando em **prejuízo bruto de R\$7.869,32**. Isso demonstra inviabilidade comercial da operação, pois a empresa vende seus produtos por um preço médio menor do que o custo da aquisição, conforme demonstrações contábeis apresentadas.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.616.500,00
VENDA DE MERCADORIAS FILIAL GO		R\$ 0,00	R\$ 2.616.500,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.616.500,00
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.624.369,32)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.624.369,32)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (7.869,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.267,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.267,86)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (613,08)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (579,18)
(-) MANUTENÇÃO E USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (1.523,60)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (195,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.357,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (12.137,18)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (12.137,18)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (12.137,18)

Não obstante, a irregularidade mais grave é a divergência entre documentos. Para ter um CMV de @.624.369,32 na DRE, é imprescindível que houvesse um registro de compras de mercadorias no Balanço Patrimonial (Ativo/Passivo) que notadamente justificasse a origem desse estoque. A ausência desse registro sugere que as demonstrações contábeis não são fidedignas e não representam a real situação financeira da empresa. A orientação do TCU é que demonstrações contábeis divergentes invalidam a habilitação da empresa.

A proposta é inexecutável (Art.59, IV da Lei 14.133/2021), pois a empresa opera com margem de lucro negativa, o que inviabiliza a execução do contrato sem prejuízo ainda maiores ou sem o uso de práticas irregulares. Por esta razão, se justifica a inabilitação da recorrida por descumprimento ao edital e seus anexos.

- **Inconsistência 3: Irregularidade Fiscal e Qualificação**

Mardisa Veículos S/A | Teresina | Piauí | T + 55 86 3214-5002 | www.comercial.mardisa.com.br |



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

Os indícios de irregularidade contábeis, se comprovados após melhor análise, ferem o **princípio da regularidade fiscal** e da **idoneidade financeira** exigidas pelo Art. 27 e seguintes

- **Inconsistência 4: Capital social X Versão Atípica (Operacional):**

Embora a empresa possa atender ao mínimo de 10% exigido (conforme o Termo de referência), a alocação de R\$ 3.000.000,00 (três milhões sem “adiantamento de fornecedores” e R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) em “empréstimos a empregados” (Ativo) pode indicar uma gestão atípica que desvia recursos da operação principal, reforçando a falta de capacidade operacional real, o que pode acarretar o não atendimento ao pleito.

Vale Ressaltar que, ainda sobre o capital social da empresa de acordo com documento apresentado no processo, ou seja, 4ª e Consolida Alteração Contratual, conforme parte do contrato abaixo, podemos dizer que a integralização do capital no valor de R\$ 2.450.000,00 dar-se-á da seguinte forma: R\$1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) será integralizado até 08 julho de 2026 e R\$.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado até 08 de outubro de 2026

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, onde o valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) será integralizado em até 13 de julho de 2026, e o aumento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será integralizado até 08 de outubro de 2026 em moeda corrente, pelo sócio:

Sócio	Unit.	Quotas	Valor R\$	%
ROGÉRIO PIRES GALVÃO	1,00	1	R\$ 3.000.000,00	100
Total	1,00	1	R\$ 3.000.000,00	100

- **Inconsistência 5: Capital Social X Capital Subscrito**

Mardisa Veículos S/A | Teresina | Piauí | T + 55 86 3214-5002 | www.comercial.mardisa.com.br |



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

Capital Subscrito: É o valor que os sócios se comprometem a investir no contrato social. É uma promessa de pagamento.

Capital Integralizado: É o valor que já foi efetivamente transferido do patrimônio dos sócios para o caixa da empresa (em dinheiro ou bens).

O Balanço Patrimonial deve ser o reflexo fiel da realidade jurídica e contábil da empresa. Se o Contrato Social diz que o capital ainda será pago (integralização futura) e o Balanço diz que já foi pago, há um erro de **fidedignidade**.

O Balanço Patrimonial é um documento que deve gozar de presunção de veracidade e fidedignidade. Quando a Recorrida apresenta um balanço que contradiz frontalmente o seu próprio estatuto jurídico (Contrato Social), o documento perde sua validade para fins de prova técnica.

De acordo com a Norma Contábil ITG 2000, o registro contábil deve ser suportado por documentos hábil, se não houve a entrega efetiva do capital, o balanço é ideologicamente falso, e nesse caso não deverá ser aceito pela Administração Pública.

Se a empresa comprova, (contrato Social) que a integralização total ocorrerá em julho e outubro de 2026, os 88% restantes ainda não existem no patrimônio da empresa. Eles são um direito de crédito da empresa contra os sócios, mas não representa liquidez ou garantia real para a execução do contrato agora.

O percentual de 22% integralizado não é suficiente para cobrir o capital que o edital exige (10% do valor orçado pelo órgão) uma vez que 88% do capital declarado só será alcançado nos meses de julho e outubro de 2026, conforme informe a 4ª Alteração Contratual apresentado pela empresa, portanto, há claro descumprimento do edital quanto a qualificação econômica, e é justa sua inabilitação.





Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

Aponta-se ainda que, embora a empresa tenha mencionado que pretende integralizar os 88% do capital declarado em 2026, contabilmente, no balanço apresentado, declarou que o capital já está 100% integralizado, conforme informações abaixo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 537.862,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
CAPITAL SOCIAL- ROGERIO PIRES GALVAO		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota-se que a conta “(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR” está zerada (R\$0,00) na contabilidade, se houvesse aqueles 88% (oitenta e oito) por cento, a serem pagos apenas no futuro, esse valor deveria estar registrado exatamente nesta linha com um sinal negativo, reduzindo o valor do capital social.

"A aceitação de balanço patrimonial com inconsistências que comprometam a aferição da real situação econômico-financeira da licitante fere o princípio do julgamento objetivo e da isonomia." (Cf. Acórdão 1122/2018-Plenário).

O capital a integralizar é uma **conta redutora** do Patrimônio Líquido. Sem essa dedução, os índices apresentados pela Recorrida estão maculados e não refletem a garantia real que a empresa oferece ao contrato público

Documentos contábeis com informações conflitantes ou manifestamente incorretas perdem sua validade jurídica para fins de habilitação. O pregoeiro pode entender que o balanço é "ideologicamente falso" ou tecnicamente inválido por não refletir o estatuto da empresa. Passivo de Inabilitação.

Neste sentido, citamos o **Princípio da Competência e Veracidade Contábil**: O balanço é um documento oficial assinado por contador. Se a conta "Capital a





Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

Integralizar" está zerada, legalmente e para fins de licitação, a empresa está afirmando que o capital já foi integralizado. A divergências entre os documentos é clara e merece análise minuciosa para apurar a veracidade e providencias prevista em Lei

O balanço deve retratar a situação exata da empresa. Se o contrato social prevê a integralização de parte do capital futura, a contabilidade obrigatoriamente deve registrar a conta redutora "Capital a Integralizar ". A ausência da informação torna o documento tecnicamente falso ou irregular

O Balanço Patrimonial é um documento definitivo da situação financeira; O contrato Social é o ato jurídico que lhe dá suporte. Divergência entre eles sobre o capital é considerada falha grave na instrução do processo de habilitação, motivo pela qual o órgão deverá promover as INABILITAÇÃO da empresa **Peso Caminhões E Implementos Ltda, pelo descumprir o edital e seus anexos.**

4. Dos Atestados de capacidade Técnicas



Mardisa Veículos S/A | Teresina | Piauí | T + 55 86 3214-5002 | www.comercial.mardisa.com.br |



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Mardisa Veículos | 64032-075 | Teresina

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Pref. Wall Ferraz nº 12080
KM 07 Bairro Santo Antonio
Teresina |PI
Brasil

Observa-se que os documentos apresentados para comprovação de qualificação técnica, foi identificados documentos, com assinatura manuscrita e sem identificação do representante do órgão emitente, o que gera dúvidas quanto à sua veracidade.

- A falta da identificação correta do signatário em um atestado de capacidade técnica, gera dúvidas quanto a sua **autenticidade** e a **validade** do documento;
- Para que um atestado seja válido, ele deve ser emitido por uma pessoa jurídica (publica ou privada) e assinado por um representante legal ou técnico capaz de atestar aquela execução;
- Um atestado sem nome, cargo ou CPF do assinante impede que a Comissão de Licitação verifique se aquela pessoa realmente tem poderes para representar a empresa emitente;
- O atestado apresentado pela recorrida (Município de Três Marias) ostenta apenas uma rubrica ilegível, sem qualquer identificação de nome completo, cargo ou CPF do signatário, retira a fé pública, portanto, o documento é juridicamente ineficaz, uma vez que impossibilita a verificação da autoridade competente para o ato.

Do Pedido

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente recurso para que seja reformada a decisão de habilitação da empresa declarada vencedora **Peso Caminhões e Implementos Ltda**, recorrida, declarando sua INABILITAÇÃO por descumprimentos dos requisitos econômico-financeiros e técnicos do Edital.

Mardisa Veículos S.A – Filial do Piauí

**JOSE RIBAMAR E SILVA
FILHO:20031440304**

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.01.05 09:56:10 -03'00'

**Jose Ribamar e Silva filho
Departamento de vendas a governo
CPF 200 314 403 04
RG 18524102001 2 SSP MA
Representante legal no process**

Mardisa Veículos S/A | Teresina | Piauí | T + 55 86 3214-5002 | www.comercial.mardisa.com.br |



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

MARDISA VEÍCULOS S/A

CNPJ/MF 63.411.623/0001-77

NIRE 283000050-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Às 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2024, na sede social da **MARDISA VEÍCULOS S/A.**, situada na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Km 92, Jardim, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49.162-343, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas, conforme se constata das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como nesta Ata.

Por aclamação dos acionistas presentes, foi escolhido o acionista e Diretor Presidente **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF sob o nº 032.702.034-20, para presidir os trabalhos, o qual depois de aceitar e assumir o encargo, convidou para sua Secretária a acionista e Diretora Vice Presidente **PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileira, divorciada, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 697.532.454-91, que também aceitou e assumiu o encargo.

Composta assim a mesa, e verificado o cumprimento de todos os pressupostos legais, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, informando que foi dispensada a formalidade de sua convocação por anúncios publicados no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação previstas no §3º do art. 1.152, do Código Civil, pelo fato de terem comparecido e estarem presentes todos os acionistas da Companhia, sem exceção, conforme permite o §4º do Art. 124, da Lei 6.404/76. Prosseguindo, o Presidente disse que a presente Assembleia tinha como finalidade, deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: deliberam renovar e unificar o mandato de todos os Diretores da companhia, a fim de que tenham mandato de 3 anos, com início em 21/11/2024 e término em 20/11/2027.

Deliberação: em razão da deliberação acima, os acionistas resolveram por unanimidade de votos aprovar a eleição da Diretoria que é a seguinte:

Diretor Presidente - PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, Apto. 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, portador do RG 629.885 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.702.034-20;

Diretora Vice-Presidente - PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileira, divorciada, economista, domiciliada na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, Apto. 601, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, portadora do RG 3.689.533 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 697.532.454-91;

Diretor Vice-Presidente - BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2080, Apto. 1701, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.111-000, portador do RG 3.682.642 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.265.184-19;

Diretor Executivo - RÔMULO SARMENTO MAIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, nº 707, Apto. 1001, Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220, portador do RG nº. 93008004625 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 243.419.753-15;

Diretor Comercial - MARCOS AGUIAR SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Projetada, Condomínio Gran Village, Casa 07, Cohama, São Luís – MA, CEP 65.073-383, portador do RG nº. 53797-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 969.767.563-53, com atuação no âmbito da matriz e filiais;

Diretor Comercial - VAGNER ARANÃO, brasileiro, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado na Av. Frederico Baird, Casa 290, Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69.037-144, portador do RG nº 2208935-7 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 988.023.728-53, com atuação no âmbito das filiais de Manaus – AM e Boa Vista – RR;

Diretor Comercial - VICENTE FERRER VIANA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Pintarroxos, s/n, Apto. 1102, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-399, portador da RG nº. 631990-83- SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 244.375.063-91, com atuação no âmbito das filiais de São Luís – MA, Teresina – PI, Brasília – DF, Formosa – GO e Estado do Rio de Janeiro;

Diretor de Vendas - ROGÉRIO VILELA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 03, Chácara 91, Casa 30, Colônia Agrícola Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.005-810, portador do RG nº. 16.999.437-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.140.648-58, com atuação no âmbito da filial de Brasília – DF;

Diretor de Pós-Venda - VICENTE LIMA NETO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Juritis, 1, Quadra 13, Ed. Domus, apt. 601, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-240, inscrito no CPF/MF 488.125.443-04 e portador do RG 040856572010-4 SSP/MA, com de atuação no âmbito da matriz e filiais da sociedade.

Eleitos e nomeados, tomaram posse neste ato, declarando sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Por fim, foi franqueada a palavra não se constatando dissidências, protestos ou declarações de voto dos acionistas, suspendendo-se, então, a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e achada conforme por todos os presentes que a assinam, ao final. Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024. Ass. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH – Presidente e PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH - Secretária.

Os termos desta Ata reproduzem fielmente a Ata lavrada em livro próprio.

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
Presidente

PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
Secretária

ACIONISTAS:

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARDISA VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00826518419	BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
03270203420	PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
69753245491	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
69753270410	ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 15:28 SOB N° 20240510186.
PROTOCOLO: 240510186 DE 12/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416102738. CNPJ DA SEDE: 63411623000177.
NIRE: 28300005036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2024.
MARDISA VEICULOS S/A



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

MARDISA VEÍCULOS S/A
CNPJ/MF 63.411.623/0001-77
NIRE 283000050-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Às 10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2021, na sede social da **MARDISA VEÍCULOS S/A.**, situada na Rodovia BR 101, Km 92, s/n, no bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49.160-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas, conforme se constata das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como nesta Ata.

Por aclamação dos acionistas presentes, foi escolhido o acionista e Diretor Presidente **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, Apto. 501, Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF sob o nº 032.702.034-20, para presidir os trabalhos, o qual depois de aceitar e assumir o encargo, convidou para sua Secretária a acionista e Diretora Vice Presidente **PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, brasileira, casada sob o regime da completa separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, Apto. 601, Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 697.532.454-91, que também aceitou e assumiu o encargo.

Constituída a mesa dirigente dos trabalhos, e tendo verificado o cumprimento dos pressupostos legais e estatutários, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, informando que foi dispensada a formalidade de sua convocação por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, pelo fato de terem comparecido e estarem presentes todos os acionistas da Companhia, sem exceção, conforme permite o § 4º, do Art. 124, da Lei nº 6.404/76. Em seguida o Presidente submeteu à Assembleia a seguinte Ordem do Dia: deliberam renovar e unificar o mandato de todos os Diretores da companhia a fim de que tenham mandato de 3 anos, compreendido entre 21/11/2021 a 20/11/2024.

Deliberação: em razão da deliberação acima, os acionistas resolveram por unanimidade de votos aprovar a eleição da Diretoria, que é a seguinte:

Diretor Presidente - PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, Apto. 501, Boa Viagem, CEP 51.011-000, portador do RG 629.885 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.702.034-20;

Diretor Vice Presidente - PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, Apto. 601, Boa Viagem, CEP 51.011-000, portadora do RG 3.689.533 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 697.532.454-91;

Diretor Vice Presidente - BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2080, apto. 1701, Boa Viagem, CEP 51.111-000, portador do RG 3.682.642 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 008.265.184-19;

Diretor Executivo - RÔMULO SARMENTO MAIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, n° 707, Apto. 1001, Aflitos, CEP 52.020-220, Recife/PE, portador do RG n°. 93008004625 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 243.419.753-15;

Diretor Executivo - LUIZ FERNANDO RIBEIRO BRANDI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, comerciante, domiciliado Rua Celso Oliva, n° 321, Apt. 1002, Ed. Saint Honoré, Bairro Praia 13 de Julho, CEP 49.020-090, Aracaju/SE, portador do RG 254.847 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.155.785-49;

Diretor Comercial - VAGNER ARANÃO, brasileiro, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado na Av. Frederico Baird, Casa 290, Ponta Negra, CEP 69.037-144, Manaus/AM portador do RG n° 2208935-7 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o n°. 988.023.728-53, com área de atuação no âmbito das filiais de Manaus - AM e Boa Vista - RR;

Diretor Comercial - VICENTE FERRER VIANA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Rua Pintarroxos, s/n, Apto. 1102, Calhau, CEP 65071-399, portador da RG n°. 631990-83- SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 244.375.063-91, com área de atuação no âmbito das filiais de São Luís - MA, Teresina - PI, Brasília - DF, Formosa - GO e Estado do Rio de Janeiro;

Diretor Comercial - VICENTE LIMA NETO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Juritis, 1, Quadra 13, Ed. Domus, Apto. 601, Jardim Renascença, CEP 65.075-240, São Luís/MA, inscrito no CPF/MF 488.125.443-04 e portador do RG 040856572010-4 SSP/MA, com área de atuação no âmbito das filiais MARDISA AGRO - Massey Ferguson.

Diretor Comercial - JOSÉ MANUEL CABRAL DUARTE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Almirante Benjamim Sodré, 186, Apto. 1002, Boa Viagem, CEP 24.210-390, Niterói/RJ, portador do RG 7279779 - SDS/PE, inscrito CPF/MF sob o n°. 800.113.578-00, com área de atuação no âmbito das filiais MARDISA AGRO.

Diretor Comercial - MICHEL REBELO BERTAGNONI NOVO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 507, Apto. 803, Icaraí, CEP 24210-520, Niterói - RJ, portador do RG 04.604.07-9 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 078.180.867-73, com área de atuação no âmbito das filiais de Campos dos Goytacazes, Petrópolis e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Diretor de Vendas - ROGÉRIO VILELA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua 03, Chácara 91, Casa 30, Colônia Agrícola Vicente Pires, CEP 72.0005-810, Brasília/DF, portador do RG

n°. 16.999.437-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 107.140.648-58, com área de atuação no âmbito da filial de Brasília - DF;

Diretor de Pós Venda - AIRTON ANTONIO ZANETTI, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na SHA Conjunto 05 CH 25 LT 01, Taguatinga, CEP 71.995-185, Brasília - DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 470.330.610-72, portador do RG 3.264.711 SSP/DF, com área de atuação no âmbito da filial de Brasília - DF;

Diretor de Pós Venda - CLÓVIS HENRIQUE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua José Braz Moscow, 5826 - casa, Candeias, CEP 54.410-390, Jaboatão dos Guararapes/PE, portador do RG n°. 4.425.569 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 935.219.104-82.

Diretor Administrativo Financeiro - ALBÉRICO JOSÉ BASTOS VIEIRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 391, Bloco 07, Apto. 604, Badú, CEP 24.320-570, Niterói - RJ, portador do RG n°. 1.030.032 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 652.360.255-91.

Por fim, foi franqueada a palavra não se constatando dissidências, protestos ou declarações de voto dos acionistas, suspendendo-se, então, a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e achada conforme por todos os presentes que a assinam, ao final. Aracaju/SE, 25 de outubro de 2021. Ass. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH - Presidente e PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS - Secretária.

Os termos desta Ata reproduzem fielmente a Ata lavrada em livro próprio.

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
Presidente

PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS
Secretária

ACIONISTAS:

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS

BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

LUIZ FERNANDO RIBEIRO BRANDI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARDISA VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00826518419	BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
03270203420	PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
04715578549	LUIZ FERNANDO RIBEIRO BRANDI
69753245491	PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS
69753270410	ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 11:47 SOB N° 20210446986.
PROTOCOLO: 210446986 DE 18/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108470677. CNPJ DA SEDE: 63411623000177.
NIRE: 28300005036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

MARDISA VEÍCULOS S/A
CNPJ/MF 63.411.623/0001-77
NIRE 283000050-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Às 10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de janeiro de 2022, na sede social da **MARDISA VEÍCULOS S/A.**, situada na Rodovia BR 101, Km 92, s/n, no bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49.160-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas, conforme se constata das assinaturas nesta Ata.

Por aclamação dos acionistas presentes, foi escolhido o acionista e Diretor Presidente **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife-PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF sob o nº 032.702.034-20, para presidir os trabalhos, o qual depois de aceitar e assumir o encargo, convidou para sua Secretária a acionista e Diretora Vice Presidente **PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, brasileira, casada sob o regime da completa separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 697.532.454-91, que também aceitou e assumiu o encargo.

Constituída a mesa dirigente dos trabalhos, e tendo verificado o cumprimento dos pressupostos legais e estatutários, o Presidente. Constituída a mesa dirigente dos trabalhos, e tendo verificado o cumprimento dos pressupostos legais e estatutários, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, informando que foi dispensada a formalidade de sua convocação por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, pelo fato de terem comparecido e estarem presentes todos os acionistas da Companhia, sem exceção, conforme permite o § 4º, do Art. 124, da Lei nº 6.404/76. Em seguida o Presidente submeteu à Assembleia a seguinte **Ordem do Dia: 1)** deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social.

Deliberação: considerando a ordem do Dia, os acionistas resolveram por unanimidade de votos aprovar a atualização e consolidação do Estatuto Social da companhia abaixo.

ESTATUTO SOCIAL DA MARDISA VEÍCULOS S/A**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Sociedade opera sob a denominação de **MARDISA VEÍCULOS S/A.**, rege-se por este Estatuto Social, pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, conforme alteradas, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro, capital deste Estado de Sergipe, na Rodovia BR 101, Km 92, s/n, bairro Palestina, CEP 49.160-000.

Parágrafo Primeiro - A Companhia tem ainda os seguintes estabelecimentos:

(1) Avenida Pedro Teles Barbosa, 2636, Campo Grande, Itabaiana - SE, CEP 49.500-000, que também adotará o nome fantasia UNIÃO VEÍCULOS;

(2) Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, BR 135 KM 01, Bloco A, Tirirical, São Luís - MA, CEP 65.055-215, que adotará o nome fantasia MARDISA MARANHÃO;

(3) Rodovia BR 101, Kms 184/185, bairro de Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55.540-000, que adotará o nome fantasia CRUZEIRO DO SUL VEÍCULOS E PEÇAS;

(4) Avenida Torquato Tapajós, 2.651, Bloco A, bairro da Paz, CEP 69.048-010, Manaus-AM;

(5) BR 316, Km 7, 130, Santo Antônio, CEP 64.018-640, Teresina-PI;

(6) Rua Perimetral Norte, 446, Galpão, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - RR, CEP 69.306-394;

(7) Rodovia BR 230, KM 307, 2790, Bom Lugar, Floriano - PI, CEP 64.800-000;

(8) Av. Capitão Juvenal Figueiredo, 2999, Parte A, Columbandê, São Gonçalo - RJ, CEP 24.744-560, que adotará o nome fantasia CLARK;

(9) Estrada Dr. Rogério de Moura Estevão, Km 28, loja 1, bairro Bonsucesso, Teresópolis-RJ, CEP 25.995-290;

(10) QS 9 Rua 100, Lotes 19 e 21, Prédios 01 e 02, (Areal) Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.976-370;

(11) Av. Torquato Tapajós, 2651, Bloco C, bairro da Paz, Manaus - AM, CEP 69.048-010;

(12) Rua 02, Km 03, QO, Lotes 01/02/03, Quadra 23, s/n, Parque São Francisco, Formosa - GO, CEP 73.815-000;

(13) Rodovia BR 040, Km 68, Araras, Petrópolis - RJ, CEP 25.725-650;

(14) Rodovia Campos - Vitória, s/n, Km 8,5, Lado A, Parque Santos Dumont, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28.073-476;

(15) Rua Francisco Vieira dos Santos, 9 Quadra, 9, Lote AR-A, KM 277, BR 101, Chácara Pinhão Tangará, Tanguá - RJ, CEP 24.890-00;

(16) Avenida Produtividade, 100, Portal dos Cerrados, Uruçuí - PI, CEP 64.860-000.

Parágrafo Segundo - Filial na QS 9 Rua 100, Lotes 19 e 21, Lado B, (Areal) Água Claras, Brasília - DF, CEP 71.976-370, com a atividade exclusiva para serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, de acordo com a especificação do cliente.

Parágrafo Terceiro - Filial na Avenida Produtividade, 100, Portal dos Cerrados, Uruçuí - PI, CEP 64.860-000, com as atividades: **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.30-7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo Quarto - Filiais com as seguintes atividades: **33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; - **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **46.14-1-00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; **46.61-3-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; **46.62-1-00** - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, **46.63-0-00** - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industriais, partes e peças, que adotarão o nome de fantasia **MARDISA AGRO:**

1) Av. Engenheiro Emiliano Macieira, 01 - BR 135 Km 01 - Bloco C, Tirirical, São Luis - MA, CEP 65.055-215;

- 2) Rod. BR 101, Km 92 - Prédio Palestina, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49.160-000;
- 3) Av. Governador Luiz Rocha, n°. 09, Pq. Gov. Luiz Rocha, Balsas - MA, CEP 65.800-000;
- 4) Rod. BR 010, KM 1353, n°. 1501, Coco Grande, Imperatriz - MA, CEP 65.909-170;
- 5) Av. Prefeito Wall Ferraz, 12.100, Setor Parque Pioneiro, Quadra 85, Lote 05, Santo Antônio, Teresina - PI, CEP 64.040-840;
- 6) Av. Governador Luiz Rocha, s/n, Loja A, Setor 3, Quadra 10, Lote 001, São Félix, Balsas - MA, CEP 65.800-000;
- 7) Av. Governador Luiz Rocha, s/n, Loja B, Setor 3, Quadra 10, Lote 001, São Félix, Balsas - MA, CEP 65.800-000;
- 8) Rod. BR 316, Povoado Barro Preto, s/n, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP 65.413-000.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** o comércio varejista e atacadista de caminhões leves, médios, pesados, semi-pesados, extra-pesados, novos e usados, chassi de ônibus, utilitários, carrocerias e veículos comerciais, automóveis (veículos de passeio) novos e usados; **(b)** o comércio atacadista e varejista de peças de reposição e acessórios; **(c)** o comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar; **(d)** o comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; **(e)** a prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação de caminhões, ônibus, outros veículos pesados, veículos comerciais e tratores; **(f)** a participação como acionista ou quotista do capital de outras empresas; **(g)** serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, de acordo com a especificação do cliente; **(h)** Atividades de intermediação e

agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, (i) reforma de pneus usados; e (j) serviços de borracharia para veículos automotores.

Parágrafo único - A Companhia poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

Artigo 4º- O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 67.199.920,00 (sessenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), divididos em 67.199.920,00 (sessenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte) ações sem valor nominal, sendo 33.599.960 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 33.599.960 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta) ações preferenciais.

Artigo 6º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais serão inconversíveis em ordinárias, e vice-versa.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do Capital e no recebimento dos dividendos, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 7º - A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia

Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

Artigo 9º - A Companhia poderá, mediante aprovação de sua Assembleia Geral Extraordinária, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida Assembleia.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigir.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 123 da Lei 6.404/76, através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a Companhia e deverá constar, além

do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Primeiro - A convocação particular de que trata o Artigo 11º acima não dispensa a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do parágrafo primeiro do art. 124 da Lei 6.404/76. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, conforme disposto no parágrafo quarto do art. 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida por quaisquer dos Diretores e, na ausência destes, por um acionista escolhido entre os presentes, o qual convidará, para Secretário, outro acionista.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que seja acionista.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei n.º 6404/76:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- c) eleger ou destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, por sua vez:

- a) reformar o estatuto social;
- b) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

- c) destituir e eleger, a qualquer tempo, os administradores e membros do conselho fiscal da companhia, sem prejuízo das regras de composição e funcionamento previstas no art. 161 da Lei n.º 6404/76;
- j) fixar política de investimentos e de remuneração da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e bônus e a concessão de ações ou opção de compra de ações; e
- l) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

Artigo 13º - A instalação da Assembleia Geral dar-se-á, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto.

Artigo 14º - As matérias submetidas à deliberação e votação da Assembleia Geral serão aprovadas pelos acionistas que representem a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 15º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 13 (treze) membros, sendo 01 (um) **Diretor Presidente**, 2 (dois) **Diretores Vice Presidentes**, 01 (um) **Diretor Executivo**, 05 (cinco) **Diretores Comerciais**, 01 (um) **Diretor Administrativo/Financeiro**, 01 (um) **Diretor de Vendas** e 02 (dois) **Diretores de Pós Vendas**, acionistas ou não, todos eles residentes no país, eleitos pela Assembleia, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, dispensados de prestar caução, assinando o termo de posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, observando o prazo legal.

§ 2º - Em caso de licença, impedimento temporário ou de vaga, caberá à Assembleia escolher o substituto do licenciado ou impedido, ou

para o cargo vago, para exercê-lo até o término do mandato do substituído.

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DA DIRETORIA

Artigo 16° - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos ao seu objeto social, tais como operações de favor em benefícios de terceiros e outras, permitidas, no entanto, a prestação de garantias quaisquer em favor de empresas controladas ou coligadas.

Artigo 17° - Compete ao Diretor Presidente, aos Diretores Vice Presidentes e ao Diretor Executivo:

I) cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II) além da prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Sociedade, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, ainda:

a) mediante a assinatura individual do Presidente ou um dos Vice Presidentes:

a.1.) representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas de economia mista e privada;

a.2) outorgar procurações "ad judicium" e aquelas que confirmam poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal;

a.3) constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicium, quando o

mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

a.4) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários;

a.5) assumir obrigações em geral, inclusive contratos no Brasil ou no exterior;

a.6) realizar operações financeiras, de crédito e de financiamento;

a.7) assinar cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, podendo emitir, aceitar e endossar;

a.8) movimentar contas correntes da Sociedade, receber valores e quantias passando recibo, dando quitação;

a.9) prestar e aceitar caução, fiança e outras garantias no exclusivo interesse da Sociedade;

a.10) contratar operações de "leasing";

a.11) adquirir, alienar e constituir ônus reais de bens do ativo permanente da sociedade;

a.12) celebrar contratos de consórcio e de "joint-venture";

a.13) renunciar direitos quaisquer, inclusive de preferência de subscrição de ações;

a.14) alienar e/ou onerar participações societárias em coligadas e controladas;

Artigo 18º - O **Diretor Comercial** poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo

praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) em conjunto com um procurador da sociedade:

a.1) representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na sua praça de atuação, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitir cheques, receber cheques nominativos em favor da sociedade, com o fim de endossá-los e depositá-los em contas bancárias da sociedade, passar recibos e dar quitação dos pagamentos assim efetuados, solicitar informações de saldos e talões de cheques, efetuar depósitos em conta corrente da outorgante, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento na forma acima estabelecida, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da Outorgante;

b) isoladamente:

b.1.) representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de CONCORRÊNCIA - TOMADA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO - CONVITE - PREGÃO ou PREGÃO ELETRÔNICO, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, inclusive constituir procuradores para a prática de tais atos;

b.2) coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação,

assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo;

b.3) assinar despachos, guias e Contratos de Câmbio de importação, guias de exportação Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização do BANCO DO BRASIL S/A;

b.4) representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto;

b.5) assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço, contrato de locação, representar a sociedade perante órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e da Administração Estadual e Municipal, inclusive Juntas Comerciais com o fim de requerer certidões, autenticações de livros mercantis, arquivamento e recebimento de atos, assinar defesas/impugnações.

Parágrafo Primeiro - O **Diretor Administrativo/Financeiro** poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) em conjunto com um procurador da sociedade:

a.1.) representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na sua praça de atuação, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitir cheques, receber cheques nominativos em favor da sociedade, com o fim de endossá-los e depositá-los em contas bancárias da sociedade, passar recibos e dar quitação dos pagamentos assim efetuados, solicitar informações de saldos e talões de cheques, efetuar depósitos em conta corrente da outorgante, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber

pagamento na forma acima estabelecida, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da Outorgante;

b) Isoladamente:

b.1.) admitir, afastar e demitir funcionários assinar todos os assentamentos trabalhistas nas respectivas carteiras profissionais dos empregados, fazer homologações junto a Delegacia Regional do Trabalho ou Sindicatos, assinar formulários de seguro desemprego, guias de recolhimento e autorização de movimentação do FGTS, bem como guias de contribuições previdenciárias e todo documento exigido pelo INSS;

b.2.) solicitar e retirar certidões junto a órgãos públicos ou privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo para tanto assinar recibos, requerimento, petições e qualquer outro documento necessários;

b.3.) representar a outorgante ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como perante a Justiça do Trabalho, nomear/apresentar preposto, junto a órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e da Administração Estadual e Municipal e sociedade comerciais e industriais.

Parágrafo Segundo: O **Diretor de Vendas** poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) coordenar as operações e atividades comerciais de venda de veículos, tratativas com a marca, apresentação mensal de resultado, inclusive convencionar e receber preços, exceto os atos de financiamentos, alienação de bens ativos imobilizado ou constituição de garantia real destes mesmos bens;

b) representar a sociedade em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo inclusive apresentar contestações, impugnações e recursos e constituir procuradores para a prática de tais atos, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, atas, livros, declarações e quaisquer outros documentos licitatórios ou exigidos pelo Edital; e

c) assinar contrato de compra e venda/fornecimento de veículos, decorrente de processos licitatórios.

Parágrafo Terceiro: O **Diretor de Pós Vendas** poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação: representar a outorgante na assessoria e gestão de compras de peças e acessórios, bem como na definição de estratégias e políticas de comercialização.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e que somente a pedido de acionistas, na forma da Lei, será instalado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos todos em Assembleia Geral, terminando cada período de seu funcionamento na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei, tendo validade até o término do mandato.

CAPÍTULO VI**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Artigo 20° - O exercício social iniciar-se-á em 1° de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21° - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, as quais serão sujeitas à revisão contábil, a saber: balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, observados os dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro - A destinação dos lucros da Companhia, mediante prévia dedução da provisão para o Importo de Renda, Reserva Legal e Tributos sobre o lucro, será distribuído conforme deliberação a ser realizada em Assembleia Geral, resguardada a importância necessária ao pagamento de dividendos de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar demonstrações financeiras semestrais ou em qualquer período do ano, obedecidos os preceitos técnicos e legais.

Parágrafo Terceiro - Os livros da Companhia poderão ser, a qualquer tempo, examinados por quaisquer dos acionistas ou auditados por uma empresa de auditoria independente selecionada pelos mesmos, sendo que neste caso o acionista ou grupo de acionistas que tenha demandado tal auditoria deverá suportar integral e igualmente as despesas decorrentes da mesma.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição antecipada de dividendos, ou o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em demonstrações financeiras levantadas, observando o disposto em Lei.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E FALECIMENTO

Artigo 22° - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da Sociedade serão efetuadas nos termos da legislação vigente.

Artigo 23° - Compete à Assembleia Geral a eleição de um ou mais liquidantes e a escolha dos membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

Artigo 24° - Falecendo qualquer um dos acionistas, os seus herdeiros e sucessores, nos termos da partilha do acervo hereditário, sucederão o acionista falecido na titularidade das ações inventariadas.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 25° - A Companhia respeitará, observará e cumprirá todos os termos do Acordo de Acionistas, quando houver, devidamente arquivado na sede da Companhia. Na hipótese de conflito entre os termos do Acordo de Acionistas e os termos do Estatuto Social, os acionistas declaram que prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26° - Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando o disposto na Lei das Sociedades Por ações e demais legislações aplicáveis.

Artigo 27° - Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solucionar todas as questões que possam advir do presente estatuto social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, foi franqueada a palavra não se constatando dissidências, protestos ou declarações de voto dos acionistas presentes, suspendendo-se, então, a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e achada conforme por todos os presentes que a assinam, ao final. Aracaju/SE, 03 de janeiro de 2022. Ass. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH - Presidente e PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS - Secretária. Os termos desta Ata reproduzem fielmente a Ata lavrada em livro próprio.

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
Presidente

PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS
Secretária

ACIONISTAS:

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

BRENO CESAR DE OLIVIERA SCHWAMBACH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARDISA VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00826518419	BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
03270203420	PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
69753245491	PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS
69753270410	ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 11:41 SOB N° 20220025983.
PROTOCOLO: 220025983 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200838845. CNPJ DA SEDE: 63411623000177.
NIRE: 28300005036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
MARDISA VEICULOS S/A

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



Mercedes-Benz

Mardisa Veículos
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARDISA VEICULOS S/A – FILIAL DO PIAUI, sociedade anonima estabelecida na ROD BR 316 KM 07, Nº 130, Bairro Santo Antonio, CEP 64 040 840 Teresina Piaui, CNPJ 63 411 623 0009 24, neste ato representada por seu Diretor Comercial Vicente Ferrer Viana Cavalcante, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Pintarroxos, S/N, Apto 1102, Bairro Calhau, CEP 65 071 399, CPF nº 244 375 063 91 e RG 631990-83 – SSP / CE

OUTORGADO: JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, S/N, quadra 249, Lote 01 São Cristóvão, CEP 65 055 570 São Luís MA, inscrito no CPF/MF 200 314 403 04 e portador do RG 185241020012. SSP MA

PODERES: para representar a outorgante nos processos licitatórios instaurados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como realizar cadastros nos sites promotores de licitações, para apresentar e retirar documentos, firmar declarações, assinar contratos, aditivos, atas de processos licitatórios, solicitar e prestar esclarecimentos, impugnar termos do edital e/ou avisos específicos, interpor recursos em face dos resultados das licitações ou declinar do direito de fazê-lo, pagar taxas, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original, enfim, praticar todos os atos inerentes à concorrência e necessário ao fiel cumprimento deste documento. Fica vedado o substabelecimento dos poderes deste instrumento a terceiros. **A presente procuração terá validade pelo período de 12 meses**

São Luís, 13 de janeiro de 2025

Mardisa Veículos S.A – Filial do Piauí

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE FERRER VIANA CAVALCANTE
Data: 14/01/2025 14:24:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mardisa Veículos S.A
Vicente Ferrer Viana Cavalcante
CPF 244 375 063 91
RG 631990-83 SSPCE
Diretor Comercial

Mardisa Veículos S/A.
Rodovia BR 316, Km 07, nº 130
Bairro: Santo Antônio
Cep: 64040-840
Teresina - PI
Fone: (86) 3214-5000
atendimentoteresina@mardisa.com.br
www.mardisa.com.br

